

Cascavel/PR, 03 de agosto de 2026.

REGULAMENTO DA CAMPANHA “MÊS DOS PAIS MUNDIAL – PAI NOTA 1.000”

1. DA CAMPANHA

1.1. A AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.596.419/0025-86, com sede na Avenida Piquiri, 1410, São Cristovão, Município de Cascavel/PR, CEP 85813-160, doravante denominada “Mundial Telecom”, promove a campanha comercial denominada “Mês dos Pais Mundial – Pai Nota 1.000”, destinada aos clientes atuais e novos clientes que realizarem contratação ou alteração de plano para os serviços participantes, conforme condições estabelecidas neste Regulamento.

1.2. A presente campanha possui caráter exclusivamente comercial e promocional, não se confundindo com modalidade de fidelização, programa permanente de benefícios ou concessão automática de vantagens aos participantes.

1.3. A participação na campanha é facultativa e ocorrerá exclusivamente mediante o cumprimento integral das condições estabelecidas neste Regulamento, sendo vinculada à contratação ou alteração de plano realizada durante o período de vigência da campanha.

1.4. A AMPERNET/MUNDIAL TELECOM poderá divulgar a campanha por meio de seus canais oficiais de comunicação, incluindo website, redes sociais, materiais publicitários, unidades de atendimento, canais digitais, televendas e demais meios de comunicação institucional.

1.5. Este Regulamento permanecerá disponível para consulta durante todo o período da campanha, nos canais oficiais da MUNDIAL TELECOM, garantindo amplo conhecimento de suas regras por todos os participantes.

2. DO PERÍODO DA CAMPANHA

2.1. A campanha terá vigência no período compreendido entre 03 de agosto de 2026 e 31 de agosto de 2026, considerando-se esse o prazo válido para realização das contratações e alterações de plano elegíveis.

2.2. Somente serão consideradas válidas para participação as contratações de novos planos e alterações de plano (upgrade) realizadas durante o período indicado no item anterior.

2.3. Contratações, alterações, solicitações ou qualquer outro procedimento realizado antes ou após o período de vigência não gerarão direito à participação no sorteio.

2.4. Para fins desta campanha, serão consideradas elegíveis exclusivamente as contratações e alterações de plano que, cumulativamente:

- a) tenham sido realizadas durante o período de vigência da campanha;
- b) estejam regularmente registradas nos sistemas internos da MUNDIAL TELECOM;
- c) possuam instalação concluída, quando aplicável;
- d) estejam com o serviço ativo na data da realização do sorteio.

2.5. O simples pedido de contratação ou alteração de plano não gera direito à participação caso o procedimento não seja concluído por qualquer motivo operacional, técnico, comercial, contratual ou cadastral.



3. DOS PLANOS PARTICIPANTES

3.1. Participarão exclusivamente desta campanha os clientes que realizarem contratação ou alteração de plano para uma das seguintes modalidades:

- a) MD - COMBO 1000 MEGA TV TOTAL L;
- b) MD - COMBO FIXO 1000 MEGA TV TOTAL;
- c) MD - COMBO 1000 MEGA TV TOTAL - REDE MESH;
- d) MD - COMBO FIXO 1000 MEGA TV TOTAL - REDE MESH.

3.2. A contratação ou alteração para qualquer outro plano, produto, serviço, pacote promocional ou modalidade diversa das previstas neste Regulamento não dará direito à participação na campanha.

3.3. Será considerada válida exclusivamente a contratação ou alteração de plano efetivamente concluída e registrada nos sistemas internos da AMPERNET/MUNDIAL TELECOM.

3.4. Solicitações canceladas, recusadas, desistidas, pendentes de instalação, reprovadas em análise cadastral ou que, por qualquer motivo, não resultem na efetiva ativação do serviço não gerarão participação na campanha.

3.5. A AMPERNET/MUNDIAL TELECOM poderá realizar auditoria e conferência dos registros comerciais, ordens de serviço, contratos e demais informações necessárias para validação da elegibilidade das participações.

4. DOS PARTICIPANTES

4.1. Poderão participar da campanha:

- a) Pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos que realizarem a contratação de um dos planos participantes durante o período da campanha;
- b) Clientes ativos da AMPERNET que realizarem alteração (upgrade) do plano atualmente contratado para um dos planos participantes;
- c) Novos clientes cuja contratação tenha sido regularmente concluída e ativada durante a vigência da campanha.

4.2. A participação será vinculada exclusivamente ao titular do contrato firmado junto à AMPERNET/MUNDIAL TELECOM.

4.3. O participante deverá manter seus dados cadastrais corretos, completos e atualizados durante toda a vigência da campanha.

4.4. Não poderão participar da campanha:

- a) colaboradores, estagiários, aprendizes, diretores, sócios, representantes comerciais ou prestadores de serviços diretamente vinculados à AMPERNET que tenham participação na organização, operacionalização ou fiscalização da campanha;
- b) Pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- c) Clientes que realizarem apenas atualização cadastral sem mudança efetiva para um dos planos participantes;
- d) Contratações realizadas mediante fraude, simulação, falsidade documental ou qualquer expediente destinado exclusivamente à obtenção da premiação.

4.5. A AMPERNET poderá solicitar documentos e informações estritamente necessários para confirmação da identidade do participante, validação do cadastro e comprovação do cumprimento das condições previstas neste Regulamento.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Participará automaticamente da campanha o cliente que, durante o período de vigência estabelecido neste Regulamento, realizar uma das seguintes ações:

- a) Contratar um dos planos participantes; ou
- b) Realizar alteração (upgrade) do plano atual para um dos planos participantes.

5.2. Cada contratação ou alteração de plano considerada válida dará direito a 01 (uma) participação no sorteio.

5.3. Não haverá limite máximo de participações por titular. Assim, cada contratação ou alteração de plano elegível corresponderá a uma participação distinta, ainda que realizada pelo mesmo participante.

5.4. A participação será gerada exclusivamente após a confirmação da contratação ou alteração de plano, bem como do cumprimento integral das condições previstas neste Regulamento.

5.5. A relação de participantes será formada exclusivamente com base nos registros constantes dos sistemas internos da AMPERNET/MUNDIAL TELECOM, observadas as contratações e alterações de plano efetivamente concluídas durante o período da campanha.

5.6. A AMPERNET/MUNDIAL TELECOM poderá realizar conferência dos dados cadastrais, registros comerciais, ordens de serviço, contratos, histórico de instalação e demais informações necessárias para validação das participações.

5.7. O atendimento aos requisitos previstos neste capítulo não garante, por si só, o recebimento de premiação, constituindo apenas condição para participação no sorteio previsto neste Regulamento.

6. DAS REGRAS PARA NOVAS CONTRATAÇÕES

6.1. O cliente que realizar nova contratação deverá cumprir cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Ter contratado um dos planos participantes durante o período da campanha;
- b) Ter concluído a instalação e ativação do serviço;
- c) Possuir o serviço ativo nos sistemas da AMPERNET/MUNDIAL TELECOM na data da realização do sorteio;
- d) Manter o contrato ativo até a realização do sorteio;
- e) Estar adimplente perante a AMPERNET/MUNDIAL TELECOM na data da realização do sorteio.

6.2. Não serão consideradas válidas contratações que não tenham sido efetivamente instaladas ou ativadas.

6.3. Caso a instalação seja cancelada, recusada ou impossibilitada antes do sorteio, a participação será automaticamente cancelada.

7. DAS REGRAS PARA ALTERAÇÃO DE PLANO (UPGRADE)

7.1. O cliente atual que realizar alteração de plano deverá cumprir cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Ter realizado o upgrade para um dos planos participantes durante o período da campanha;

-
- b) Permanecer com o plano contratado ativo até a data do sorteio;
 - c) Estar adimplente perante a AMPERNET na data do sorteio;
 - d) Não possuir solicitação de cancelamento ou suspensão definitiva do serviço.

7.2. Alterações posteriores ao período da campanha não gerarão nova participação.

7.3. Caso o participante retorne ao plano anteriormente contratado antes da realização do sorteio, perderá automaticamente o direito à participação correspondente ao upgrade.

8. DA PREMIAÇÃO

8.1. Ao final da campanha será sorteada 01 (uma) Smart TV de 50 polegadas, nova, destinada ao participante contemplado.

8.2. O prêmio será adquirido conforme disponibilidade comercial, podendo variar a marca e o modelo, desde que mantidas características equivalentes de qualidade, funcionalidade e categoria.

8.3. Cada prêmio será entregue novo, acompanhado da garantia legal e, quando existente, da garantia contratual fornecida pelo fabricante.

8.4. O prêmio possui caráter pessoal e intransferível, sendo destinados exclusivamente ao titular contemplado ou ao seu representante legal devidamente constituído.

8.5. O prêmio não poderá ser convertidos em dinheiro, crédito, desconto em mensalidades, abatimento de valores ou substituídos por outros produtos ou serviços por solicitação do contemplado.

8.6. Considerando que cada contratação ou alteração de plano válida gera uma participação independente, o mesmo participante poderá ser contemplado mais de uma vez, caso possua participações distintas regularmente habilitadas no sorteio.

9. DO SORTEIO

9.1. O sorteio será realizado no dia 01 de setembro de 2026, às 11h00, com transmissão ao vivo pelos canais oficiais da MUNDIAL TELECOM.

9.2. Na data da realização do sorteio será extraída automaticamente dos sistemas internos da AMPERNET/MUNDIAL TELECOM a relação de todas as contratações e alterações de plano elegíveis realizadas durante o período de vigência da campanha observados os critérios previstos neste Regulamento.

9.3. Cada contratação ou alteração de plano elegível corresponderá a uma participação individual no sorteio, ainda que pertença ao mesmo titular.

9.4. A relação de participantes será conferida antes da realização do sorteio e, após sua validação, será inserida integralmente na plataforma eletrônica de sorteio, sem inclusão ou exclusão de participantes após o início do procedimento, ressalvadas as hipóteses de desclassificação previstas neste Regulamento.

9.5. O sorteio será realizado por meio da plataforma eletrônica Sorteador (www.sorteador.com.br) ou, em caso de indisponibilidade técnica devidamente constatada, por outra plataforma eletrônica que utilize critério equivalente de seleção aleatória, preservando a lisura, a transparência e a igualdade de condições entre todos os participantes.

9.6. Será sorteada uma participação independente, correspondente a uma Smart TV prevista nesta campanha.

9.7. Caso uma participação sorteada pertença a participante posteriormente desclassificado, será realizado novo sorteio exclusivamente para substituição da participação invalidada.



9.8. A AMPERNET/MUNDIAL TELECOM manterá arquivado a relação de participantes habilitados, os registros utilizados para realização do sorteio e a gravação da transmissão, pelo prazo legal aplicável, para fins de transparência, fiscalização e eventual comprovação.

10. DA DIVULGAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DOS GANHADORES

10.1. O resultado do sorteio será divulgado nos canais oficiais da AMPERNET/MUNDIAL TELECOM em até 02 (dois) dias úteis após sua realização.

10.2. A divulgação poderá conter exclusivamente o nome e a cidade dos contemplados, observada a legislação aplicável de proteção de dados pessoais.

10.3. Os contemplados serão comunicados utilizando os dados cadastrais constantes nos sistemas da AMPERNET/MUNDIAL TELECOM

10.4. A comunicação poderá ocorrer por um ou mais dos seguintes meios:

- a) Ligação telefônica;
- b) WhatsApp;
- c) E-mail;
- d) Outros canais disponibilizados pelo cliente.

10.5. A AMPERNET/MUNDIAL TELECOM realizará até 03 (três) tentativas de contato, em dias e horários distintos, utilizando os dados cadastrais disponíveis.

10.6. É de responsabilidade exclusiva do participante manter seus dados cadastrais atualizados durante toda a campanha.

10.7. A impossibilidade de contato decorrente de informações incorretas, incompletas ou desatualizadas não gerará qualquer responsabilidade para a AMPERNET/MUNDIAL TELECOM.

10.8. Caso o contemplado não seja localizado após as tentativas de contato previstas neste Regulamento, será realizado novo sorteio para definição de novo contemplado.

11. DA ENTREGA DA PREMIAÇÃO

11.1. A retirada dos prêmios será realizada gratuitamente pelo cliente no escritório da AMPERNET/MUNDIAL TELECOM, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da realização do sorteio.

11.2. Para o recebimento do prêmio, o contemplado deverá:

- a) Apresentar documento oficial com foto;
- b) Confirmar os dados cadastrais;
- c) Assinar o Termo de Recebimento da Premiação.

11.3. O prêmio será entregue ao titular do contrato participante ou ao seu representante legal, desde que devidamente constituído por procuração com poderes específicos.

11.4. A entrega poderá ocorrer em unidade da MUNDIAL TELECOM ou em outro local previamente informado ao contemplado.

11.5. A recusa injustificada do prêmio ou o não comparecimento para recebimento no prazo informado pela AMPERNET/MUNDIAL TELECOM implicará perda do direito à premiação, sendo realizado novo sorteio para escolha de outro participante habilitado.

11.6. Eventuais custos relacionados ao deslocamento do contemplado para retirada do prêmio correrão por sua conta, salvo se a AMPERNET/MUNDIAL TELECOM optar pela entrega em local diverso.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO

12.1. Será automaticamente desclassificado o participante que:

- a) Cancelar o contrato antes da realização do sorteio;
- b) Possuir débitos vencidos e não quitados junto à AMPERNET/MUNDIAL TELECOM na data da realização do sorteio;
- c) Fornecer informações falsas, incompletas ou inconsistentes que comprometam a validação de sua participação;
- d) Praticar fraude ou qualquer conduta destinada a obter vantagem indevida na campanha, devidamente apurada pela AMPERNET/MUNDIAL TELECOM;
- e) Deixar de atender aos requisitos previstos neste Regulamento;
- f) Utilizar mecanismos artificiais, tecnológicos ou qualquer outro meio destinado a manipular sua participação ou o resultado da campanha;
- g) Impedir ou dificultar a verificação de sua elegibilidade quando regularmente solicitada pela AMPERNET/MUNDIAL TELECOM.

12.2. A AMPERNET/MUNDIAL TELECOM poderá cancelar eventual premiação concedida caso identifique posteriormente fraude, irregularidade ou descumprimento das regras previstas neste Regulamento.

12.3. Caso, após a realização do sorteio e antes da entrega do prêmio, seja constatada qualquer hipótese de desclassificação prevista neste Regulamento, a contemplação será revogada, sendo realizado novo sorteio para definição de outro participante habilitado.

12.4. A eventual desclassificação de um participante não prejudicará as demais participações regularmente habilitadas, quando existentes.

12.5. As decisões relacionadas à validação das participações observarão os princípios da boa-fé objetiva, da transparência, da isonomia entre os participantes e da legislação aplicável.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. A participação nesta campanha implica o tratamento de dados pessoais dos participantes pela AMPERNET/MUNDIAL TELECOM, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

13.2. Os dados pessoais serão tratados exclusivamente para as seguintes finalidades:

- a) Administração e execução da campanha;
- b) Validação das participações;
- c) Realização do sorteio;
- d) Identificação e comunicação com os participantes;
- e) Entrega da premiação;
- f) Cumprimento de obrigações legais e exercício regular de direitos.



13.3. O tratamento dos dados pessoais observará os princípios previstos na LGPD, especialmente os da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção, transparência e responsabilização.

13.4. O tratamento dos dados pessoais será realizado com fundamento nas bases legais previstas na Lei nº 13.709/2018, especialmente na execução de procedimentos preliminares relacionados ao contrato, execução contratual, cumprimento de obrigação legal ou regulatória e legítimo interesse da AMPERNET/MUNDIAL TELECOM, quando aplicável.

13.5. Os dados pessoais serão conservados pelo período necessário ao cumprimento das finalidades previstas neste Regulamento e das obrigações legais aplicáveis.

13.6. O titular dos dados poderá exercer os direitos previstos na LGPD mediante solicitação encaminhada ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), pelos canais oficiais disponibilizados pela AMPERNET/MUNDIAL TELECOM.

13.7. Informações complementares sobre o tratamento de dados pessoais encontram-se disponíveis na Política de Privacidade da AMPERNET/MUNDIAL TELECOM.

14. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

14.1. Os participantes contemplados poderão autorizar, de forma livre, expressa e específica, mediante assinatura de termo próprio, a utilização gratuita de seu nome, imagem e voz pela AMPERNET/MUNDIAL TELECOM para divulgação institucional da presente campanha.

14.2. A autorização prevista neste capítulo é facultativa e sua recusa não impedirá o recebimento do prêmio nem acarretará qualquer prejuízo ao contemplado.

14.3. A utilização da imagem, nome e voz limitar-se-á à divulgação institucional da campanha, em meios físicos ou digitais de comunicação da AMPERNET/MUNDIAL TELECOM.

14.4. A autorização terá validade pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do respectivo termo.

14.5. Qualquer utilização diversa daquela prevista neste Regulamento dependerá de autorização específica do titular.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A participação nesta campanha implica aceitação integral e irrestrita de todos os termos e condições estabelecidos neste Regulamento.

15.2. Este Regulamento permanecerá disponível para consulta durante todo o período da campanha nos canais oficiais da MUNDIAL TELECOM.

15.3. A AMPERNET/MUNDIAL TELECOM poderá alterar, suspender ou cancelar a campanha exclusivamente em decorrência de caso fortuito, força maior, determinação legal ou fato superveniente que inviabilize sua continuidade, preservando, sempre que possível, os direitos adquiridos dos participantes já habilitados.

15.4. Eventuais alterações deste Regulamento serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para divulgação da campanha.

15.5. A AMPERNET/MUNDIAL TELECOM manterá arquivados os documentos relativos à campanha, incluindo a relação dos participantes habilitados, os registros utilizados para realização do sorteio, a gravação da transmissão, os termos de recebimento dos prêmios e demais documentos pertinentes, pelo prazo legal aplicável.

15.6. Eventuais dúvidas, reclamações, omissões ou situações não previstas neste Regulamento serão analisadas e solucionadas pela AMPERNET/MUNDIAL TELECOM, observando os princípios da boa-fé objetiva, da transparência, da isonomia, do Código de Defesa do Consumidor e da legislação vigente.

15.7. O participante poderá solicitar esclarecimentos acerca de sua participação durante o período da campanha por meio dos canais oficiais de atendimento da AMPERNET/MUNDIAL TELECOM.

15.8. A eventual nulidade ou inexigibilidade de qualquer disposição deste Regulamento não prejudicará a validade das demais cláusulas, que permanecerão em pleno vigor.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A participação nesta campanha não gera direito adquirido à premiação, constituindo mera expectativa de direito até a efetiva realização do sorteio, validação do cumprimento das condições previstas neste Regulamento e confirmação da elegibilidade do participante.

16.2. Este Regulamento será interpretado em conformidade com a legislação brasileira, especialmente o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), o Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais normas aplicáveis.

16.3. Este Regulamento entra em vigor em 03 de agosto de 2026, permanecendo válido até o encerramento da campanha, da apuração dos contemplados, da entrega das premiações e do cumprimento das obrigações dele decorrentes.